

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

Edição n° 1790

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3
Editais.....	3

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	6
----------------	---

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contratos.....	6
Editais.....	7
Concursos Públicos.....	7

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	20
---------------	----

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	23
---------------	----



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 103/2015**

Altera o Provimento nº 42/2008, que dispõe sobre o afastamento de servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público para frequentar cursos no País ou no exterior, nos termos do art. 125 da Lei complementar Estadual nº 10.098/94, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o Provimento nº 42/2008 aos ditames dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.665/97, **RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 1º do art. 1º do Provimento nº 42/2008, como segue:

“Art. 1º ....

§ 1º O prazo de afastamento será limitado até 2 (dois) anos, prorrogáveis por até mais 1 (um) ano, para o curso de mestrado, ou por até mais 2 (dois) anos, para o curso de doutorado.”

**Art. 2º** Altera o art. 3º do Provimento nº 42/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Excepcionalmente poderá ser concedido afastamento para frequência de curso de pós-graduação “lato sensu”, até o prazo máximo e improrrogável de 1 (um) ano, considerando a carga horária do curso, quando no caso concreto for mais conveniente à Instituição.”

**Art. 3º** Altera as cláusulas terceira e quarta do Anexo Único do Provimento nº 42/2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Compromisso vigorará a contar da data de sua assinatura até o final do período igual ao do afastamento, iniciado após o término do prazo correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

O servidor se compromete a permanecer vinculado ao Ministério Público pelo prazo igual ao do afastamento, a contar do término do prazo correspondente.

Parágrafo único. O servidor se compromete a cumprir o prazo determinado pela Instituição de Ensino ..... para a conclusão do curso”.

**Art. 4º** O inciso I da cláusula sexta do Anexo Único do Provimento nº 42/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

....

I - automaticamente, após transcorrido o período igual ao afastamento a contar do primeiro dia após o término do prazo correspondente;”

**Art. 5º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral do Ministério Público.

**PROVIMENTO Nº 104/2015**

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982, **RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** É declarado hóspede oficial do Estado, no período de 22 a 24 de novembro de 2015, o senhor Coronel Paulo Roberto Batista de Oliveira, Coordenador da Comissão Distrital de Segurança Pública e Defesa Civil para os Jogos Olímpicos Rio 2016 (CODISGE Rio 2016), que participará do seminário “**A Atividade de Inteligência Aplicada à Atuação Criminal do Ministério Público**”, na qualidade de palestrante.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, passagem terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral do Ministério Público.

**BOLETIM N.º 560/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**AUTORIZAR**

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a Dra. KARINA MARIOTTI, ID n.º 3250873, Promotora de Justiça de Viamão, a residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01457/2015-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 4139/2015).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, o Dr. ROBERTO JOSÉ TABORDA MASIERO, ID n.º 3443167, Promotor de Justiça de Gravataí, a residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00785.00023/2015-9). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 4144/2015).

**RENOVAR**

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a autorização da Dra. KARINA BUSSMANN CABEDA, ID n.º 3437914, Promotora de Justiça de Viamão, para residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.01271.00002/2008-7). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 4140/2015).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a autorização do Dr. IOANNIS FEDRIZZI PETALAS, ID n.º 3443701, Promotor de Justiça de Esteio, para residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00767.00097/2013-0). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 4141/2015).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a autorização do Dr. ANDRÉ EDUARDO SCHRÖDER PREDIGER, ID n.º 3437426, Promotor de Justiça de Encantado, para residir na cidade de Lajeado/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.00097/2008-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 4142/2015).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a autorização do Dr. MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI, ID n.º 3437230, Promotor de Justiça de Novo Hamburgo, para residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.02125/2013-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 4143/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 581/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Jorge Ivan Cardoso, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Candelária indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia de suposto acúmulo irregular de funções desempenhadas no Poder Legislativo e em Diretoria de Escola em Candelária. A respeito foi instaurado o expediente RD.00736.00045/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 582/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha promoveu o arquivamento do IC nº 00801.00108/2013, instaurado a partir de denúncia anônima, com o



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

objetivo de apurar suposto funcionamento irregular de estabelecimento potencialmente poluidor.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 583/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Rosane Fraga Santana, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul promoveu o arquivamento do IC nº 01232.00003/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível dano ambiental causado por estabelecimento comercial, localizado na Rua Espanha, nº 35, em Eldorado do Sul/RS, consistente no despejo de óleos e gorduras culinárias na rede de esgoto.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 584/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à apuração de possível fraude em licitação para contratação emergencial de empresa fornecedora de mão de obra de limpeza, desinfecção hospitalar e serviços gerais no prédio da Secretaria Municipal de Saúde. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00052/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 585/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Valéria Pereira Justo, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à reclamação de possível falta de médico proctologista em posto de saúde – PAM 8 - no Município de Alvorada/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00087/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 586/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Paulo Barcellos de Oliveira, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à solicitação de informações sobre determinada intimação envolvendo pedido de estacionamento em frente a estabelecimento comercial, junto a Prefeitura local, sem que tivesse havido resposta do Executivo Municipal. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00094/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 587/2015 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00339/2015-2.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

**EDITAL N.º 588/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia anônima relatando diversas irregularidades: a) desvios de função de professoras que estariam trabalhando na Secretaria Municipal de Saúde; b) médica recebendo horas extras sem prestar serviço junto ao Posto de Saúde do bairro Bela União, sendo que teria sido designada para atuar como Coordenadora de Atenção Básica, não tendo sido substituída no posto; c) enfermeiras em desvio de função e d) servidor supostamente envolvido no "caso do desvio de celulares da Câmara de Vereadores", que teria sido responsável pela substituição de computadores da Secretaria Municipal de Saúde, dispensando os antigos antes da aquisição de novos. A respeito foi instaurado o expediente RD.00865.01262/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 589/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à suposta prática de ato de improbidade administrativa, consistente no desvio de função de servidor. A respeito foi instaurado o expediente RD.00865.00122/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 590/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia dando conta de que o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana estaria usando a estrutura da Secretaria para que servidores municipais realizassem campanha em benefício de candidato a deputado no ano de 2014, em troca de horas extras. A respeito foi instaurado o expediente RD.00866.00266/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 591/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia de supostas irregularidades na Câmara de Vereadores de Santa Maria/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00866.00514/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 592/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia de suposto desvio de função de servidor da área da Educação para a área administrativa da saúde. A respeito foi instaurado o expediente RD.00865.00804/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**EDITAL N.º 593/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia de suposto abuso de autoridade e poder



por parte de servidores lotados na Secretaria de Habitação no Município de Santa Maria/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00865.00166/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### EDITAL N.º 594/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia de uso irregular de ônibus de transporte escolar no Município de Silveira Martins/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00865.00532/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### EDITAL N.º 595/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à apuração de possível fraude em pregão presencial para a contratação de empresa de eventos para a realização de seminário internacional de educação e sociedade. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00061/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

---

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

#### PORTARIA Nº 373/2015 - PF

#### EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA

**O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 69 do Código Civil; artigo 1.204 do Código de Processo Civil e artigos 43 e 45 do Provimento nº 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a extinção administrativa da **FUNDAÇÃO UMA LUZ NO AMANHÃ - ULNA**, com sede em Porto Alegre, RS, em conformidade com o que consta no PR.00958.05511/2013-4.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**KELLER DORNELLES CLÓS**,  
Procurador de Fundações.

---

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR

##### PR.00823.00106/2013-1

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **LUANA ROCHA RIBEIRO**, ID n.º 3435784; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWU3107, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2015.

##### PR.01546.00001/2014-6

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **VITASSIR EDGAR FERRAREZE**, ID n.º 3435750; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWR0378, a ser usado



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2381-09.00/15-6**

**LOCADORES:** JARBAS RODRIGO RUSCHEL e REGIS ALBERTO RUSCHEL; **OBJETO:** locação de imóvel destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirubá/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 4.250,00; **VIGÊNCIA:** 60 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.36/3614; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 10 de novembro de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**EDITAL N.º 357/2015**

Resultado do Edital nº 348/2015 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS  
(DEMP 30/10/2015)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.01007/2015-4, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 348/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 353/2015**

**TORNO PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 1º de dezembro a 17 de dezembro de 2015, as inscrições ao Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá pela Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e suas alterações, e pelos Provimentos nº 64/2007 – PGJ (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações, n.º 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações, n.º 33/2010 – PGJ (que dispõe sobre a divisão do Estado em regiões administrativas para fins de provimento de cargos) e suas alterações, n.º 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, e pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 16/11/2015 a 19/11/2015
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	02/12/2015
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 04/12/2015 a 07/12/2015
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	11/12/2015
Período de inscrições para os candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido e indeferido	De 11/12/2015 a 17/12/2015
Período de inscrições	De 1º/12/2015 a 17/12/2015
Último dia para pagamento do valor da inscrição	18/12/2015
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	14/01/2016



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

Período para entrega de recursos contra a não homologação das inscrições e contra as solicitações de atendimento especial indeferidas	De 18/01/2016 a 20/01/2016
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	26/01/2016
Aplicação da prova objetiva	15/05/2016
Publicação do gabarito da prova objetiva	19/05/2016
Período de entrega de recursos quanto à prova objetiva	De 23/05/2016 a 25/05/2016

\*As demais atividades pertinentes a este concurso serão, oportunamente, divulgadas por meio de publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site [www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos).
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa, devendo o candidato permanecer em exercício na região administrativa para qual for nomeado **pelo tempo que durar o estágio probatório**.
3. As regiões administrativas constam do **Anexo I**.
4. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo II**.
5. O Conteúdo Programático consta do **Anexo III**.

#### II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para cargo de **Agente Administrativo** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto nos Provimentos nº 64/2007 (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações, e nº 63/2007 (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
2. As regiões administrativas, para fins de provimento do cargo de **Agente Administrativo**, são compostas pelos municípios definidos pelo Provimento nº 33/2010 – PGJ e mencionadas no **Anexo I**.
3. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Valor da Inscrição
Agente Administrativo Classe "M"	Ensino Médio Completo ou equivalente	R\$ 4.356,85	R\$ 116,41

#### III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender, na **data da posse**, às seguintes exigências:
  - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
  - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
  - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
  - d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009, mediante apresentação de laudo emitido em face da perícia referida no item 8 do Capítulo V deste Edital;
  - e) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas com certidão de quitação eleitoral;
  - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - g) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidões negativas de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
  - h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça;
  - e
  - i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.
2. O candidato será convocado, por ocasião da posse, para perícia no Serviço Biomédico ou noutro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, para verificação das condições gerais de saúde, devendo comparecer munido de documento de identidade original.

#### IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.





Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, das **10 horas do dia 1º/12/2015** às **18 horas do dia 17/12/2015** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato, no período das inscrições, deverá:
  - 4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura;
  - 4.2 Acessar o endereço eletrônico [www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos) durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando, para tanto, endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) válido;
  - 4.3 Acessar o *link* enviado para o endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) informado e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, destinada à inscrição no presente Concurso Público;
  - 4.4 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela *internet*;
  - 4.5 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
  - 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 116,41 (cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) até a data-limite de **18/12/2015**;
  - 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
  - 4.8 A partir de **14/01/2016**, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo *e-mail* [concursos@mprs.mp.br](mailto:concursos@mprs.mp.br) para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
  - 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
  - 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **18/12/2015**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
  - 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
  - 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
  - 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Ao inscrever-se, o candidato deverá selecionar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, **obrigatoriamente**, a região administrativa para a qual deseja concorrer, conforme tabela constante do Anexo I.
  - 5.1 O candidato concorrerá, preferencialmente, às vagas que surgirem na região administrativa selecionada no Formulário Eletrônico de Inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, com o devido pagamento, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de região administrativa, bem como não haverá devolução da importância paga, exceto na hipótese ressaltada no item 8 deste Capítulo.
  - 5.2 A indicação a que se refere o item 5 deste Capítulo corresponde à opção do candidato para a região administrativa a qual pretende concorrer e, se investido no cargo, corresponderá a um dos municípios integrantes da respectiva região administrativa.
  - 5.3 O candidato, se aprovado, também integrará a lista de classificação geral estadual, podendo ser nomeado para região administrativa distinta da qual optou, no caso de esgotamento da lista de classificação geral, por região administrativa; idêntico procedimento será adotado com relação às vagas destinadas a candidatas com deficiência.
  - 5.4 A lista de classificação geral por região administrativa tem preferência sobre a lista de classificação geral estadual. O mesmo se aplica aos candidatos com deficiência nos termos do Capítulo V, item 7.1.
  - 5.5 Havendo mais de 1 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a inscrição que houver sido paga por último.
6. Recomenda-se aos candidatos que observem atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes no Capítulo VIII deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (*fax*), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
  - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
  - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
- 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por seus cuidados durante a prova (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, amizade ou qualquer outra espécie de vínculo com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)), em **14/01/2016**.

**V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320/2009, e alterações posteriores, aos candidatos com deficiência é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de eficácia deste Concurso.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 3.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 3 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.1 Os tratamentos diferenciados previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
- 4.2 O candidato que não requerer recursos especiais, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior.
- 4.3 O atendimento aos recursos especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações, documentação complementar, inclusive perícia, se necessário.
5. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (**de 01/12/2015 a 17/12/2015**), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os seguintes documentos:
- a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, no qual deve constar:
- a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
- a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as alterações anatômicas, quais as limitações funcionais, quais as restrições para exercício de atividade e quais as incapacidades impostas ao candidato pela deficiência;
- a.3) a provável causa da deficiência, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas;
- a.4) em caso de deficiência visual, a especificação da acuidade visual e/ou o campo visual do candidato, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
- a.5) em caso de deficiência auditiva, a especificação do tipo de surdez e sua gravidade para cada orelha, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
- b) O candidato com deficiência, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, quais os recursos especiais que considera necessários à realização da prova.
- b.1) em caso de solicitação de tempo adicional para realização das provas, deverá anexar parecer fundamentado emitido por especialista da área de sua deficiência, sugerindo a quantidade de tempo adicional necessário.
- c) Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada deverão especificar o tamanho da fonte; caso não informado, o tamanho da fonte será 18.
- 5.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 5 deste Capítulo.
- 5.2 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
- 5.2.1 Item 5 – alínea “a” – Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 5.2.2 Item 5 – alíneas “b”, “b.1” e “c” – Não terão os recursos especiais solicitados disponibilizados.



- 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações, documentação complementar, inclusive perícia, se necessário.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
7. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar nas listas de classificação geral por região administrativa e geral estadual, terá seu nome constante nas listas de classificação especial por região administrativa e especial estadual para candidatos com deficiência.
- 7.1 A lista de classificação especial por região administrativa para candidatos com deficiência tem preferência sobre a lista de classificação especial estadual para candidatos com deficiência.
8. O candidato com deficiência será convocado para perícia no Serviço Biomédico ou noutro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, para verificação das condições gerais de saúde e avaliação da deficiência, visando ao enquadramento, consoante artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como para a prévia avaliação da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo, devendo comparecer munido de documento de identidade original.
- 8.1 Após nomeação, posse e entrada em exercício do candidato com deficiência, a aferição de sua compatibilidade com as atribuições do cargo continuará sendo realizada durante o Estágio Probatório.
9. O candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, será eliminado da lista de classificação especial para candidatos com deficiência, sendo tornada insubsistente a sua nomeação, caso existente, e passando a figurar somente nas listas de classificação geral, se observadas as disposições dos itens 1 e 2 do Capítulo IX deste Edital.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, serão observadas as listas de classificação geral por região administrativa e geral estadual, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.
12. Os laudos médicos de que tratam os itens 5, alínea "a" deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

#### VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que pleitear a inscrição na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.**
- 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada, ou ainda, entregar pessoalmente** à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de **16/11/2015 a 19/11/2015**:
- 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo IV deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
- 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
- 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
- 2.2.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, consoante alínea 'a' do item 5 do Capítulo V deste Edital.
- 2.4 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datados e assinados pela Unidade de Concursos.
- 2.5 A entrega pessoal da documentação referida no item 2 deste Capítulo somente será considerada válida se efetuada na Unidade de Concursos, mediante protocolo de recebimento.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
  - omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documento;
  - pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
  - não observar o período de postagem/entrega dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)), edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia **17/12/2015**, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XI.
10. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)) até o dia **17/12/2015**, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia **18/12/2015**.

### VII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo será constituído de provas de Língua Portuguesa, Noções de Direito e Legislação, Noções de Administração, Informática e Raciocínio Lógico-Matemático.
2. As provas de Língua Portuguesa e Noções de Direito e Legislação terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de Noções de Administração, Informática e Raciocínio Lógico-Matemático terão caráter exclusivamente classificatório.
3. O concurso será composto de apenas uma fase, constituída por provas objetivas com questões de múltipla escolha no valor total de 100 pontos, distribuídos conforme o quadro:

Prova	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40
Noções de Direito e Legislação	20	1,75	35
Noções de Administração	10	1,5	15
Informática	5	1,0	5
Raciocínio Lógico-Matemático	5	1,0	5

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo III.

### VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das Provas está prevista para o dia **15/05/2016**, e realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, no período matutino.
2. A confirmação da data das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constantes no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo e-mail [concursos@mprs.mp.br](mailto:concursos@mprs.mp.br), para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
  - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização da prova será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que o identifique corretamente, admitindo-se Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
  - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

- 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
- original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
  - caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
  - comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.
16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
- 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
- 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de relógio, máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
  - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
  - não apresentar documento que o identifique corretamente, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
  - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
  - ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
  - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
  - não devolver integralmente o material recebido;
  - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item 17 deste Capítulo;
  - estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao Certame.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados, exemplificativamente, no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas, conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período em que o candidato estiver no local de prova.
- Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
  - O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
  - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

- d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc.), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas aos candidatos, na hipótese de constatação de falhas de impressão, o Presidente da Comissão deliberará sobre:
- a) a substituição dos Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas com defeito;
- b) a leitura dos itens em que ocorreram falhas, na hipótese de não haver número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Respostas para a devida substituição;
- c) eventual concessão de prazo para compensação do tempo, se a ocorrência se verificar após o início das provas.
28. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

#### **IX. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

1. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 12 (doze) questões na prova de Língua Portuguesa e 12 (doze) questões na prova de Noções de Direito e Legislação e que não tenham incorrido em nenhuma das situações previstas nos itens 18 e 19 do Capítulo VIII deste Edital.
2. Serão excluídos do Concurso os candidatos que não acertarem, no mínimo, 12 (doze) questões na prova de Língua Portuguesa e 12 (doze) questões na prova de Noções de Direito e Legislação.
3. A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VII, item 3.

#### **X. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em 04 (quatro) listas de classificação, conforme a seguir:
- 1.1 lista de classificação geral, por região administrativa, nela integrando os candidatos com deficiência;
- 1.2 lista de classificação especial, por região administrativa, para candidatos com deficiência;
- 1.3 lista de classificação geral estadual, nela integrando os candidatos com deficiência;
- 1.4 lista de classificação especial estadual, para candidatos com deficiência.
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando-se, para tanto, a data de publicação oficial do Edital de resultado e classificação provisórios;
- 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Língua Portuguesa, 2º Noções de Direito e Legislação, 3º Noções de Administração, 4º Informática e 5º Raciocínio Lógico-Matemático.
- 2.3 permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral estadual, nela integrando os candidatos com deficiência. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3, supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Capítulo.
- 2.5 Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

#### **XI. DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos recursos quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) às inscrições não homologadas;
- c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado do concurso.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
  - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
  - 4.1. Especificamente no caso do recurso previsto na alínea "b" do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, ela deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
    - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
    - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
  - 4.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
  - 4.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  - 4.4. Especificamente no caso do recurso previsto na alínea "c" do item 1 deste Capítulo, será vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor de seu recurso, sob pena de não ser conhecido.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
  - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes no certame, independentemente de formulação de recurso.
8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente ao candidato.

## XII. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)).

## XIII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, da sede e da região indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.
6. A nomeação será feita com base na lista de classificação geral, por região administrativa, até seu esgotamento. Não havendo interessados ou aprovados, será feita com base na lista de classificação geral estadual.
7. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral, por região administrativa, que não tomar posse no cargo, será dela excluído, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista. Em qualquer uma dessas situações, permanecerá inalterada sua posição na lista de classificação geral estadual.
8. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral estadual que não tomar posse no cargo será dela excluído, ressalvada opção por última chamada, uma única vez, quando, então, irá para o final desta mesma lista. Em qualquer uma destas situações, permanecerá inalterada sua posição na lista de classificação geral, por região administrativa.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

9. O candidato, ao tomar posse no cargo, terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
10. Os candidatos com deficiência serão nomeados conforme listas classificatórias próprias de vagas legalmente reservadas, devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial ao disposto nos itens 6, 7, 8 e 9.
11. Durante a eficácia do Concurso, as vagas abertas para o cargo de que trata este Edital, serão primeiro disponibilizadas à remoção, conforme Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
12. As vagas decorrentes de processo de remoção previsto no item 11 deste Capítulo, que restar prejudicado, somente serão providas por nomeação após análise da necessidade, possibilidade e conveniência pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que poderá deixar de provê-las, realocá-las ou postergar seu provimento para momento oportuno.
13. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
14. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo para a posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 13 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
15. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)).
16. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

#### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação e os atos normativos em entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações na medida em que surgirem vagas decorrentes de processo de remoção que restar prejudicado, observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em consonância com o disposto nos itens 11 e 12 do Capítulo XIII deste Edital.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)) e pela internet no site [www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos).
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou e-mail [concursos@mprs.mp.br](mailto:concursos@mprs.mp.br), para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de eficácia do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
  - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
  - c) endereço de difícil acesso;
  - d) correspondência devolvida pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
  - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo, a inscrição e as provas poderão ser anuladas, bem como tornados sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
  - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.





Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
17. É considerado ciente o candidato habilitado para o cargo oferecido neste Concurso de que é vedada a remoção do servidor em estágio probatório, salvo dentro da mesma Região Administrativa para a qual foi nomeado, desde que possua 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo e no local de lotação, nos termos do Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
18. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)) o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**  
Presidente da Comissão do Concurso.

**ANEXO I**

**QUADRO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS**

Código da Região Administrativa	Região Administrativa
R01	<b>Região das Missões:</b> Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva.
R02	<b>Região do Médio Uruguai:</b> Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalen, Iraí, Nonoai, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Tenente Portela, Três Passos.
R03	<b>Região Planalto:</b> Campinas do Sul, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, São Valentim, Soledade, Tapejara, Tapera.
R04	<b>Região do Alto Jacuí:</b> Augusto Pestana, Cruz Alta, Ibirubá, Ijuí, Panambi, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã.
R05	<b>Região da Serra:</b> Antônio Prado, Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis.
R06	<b>Região do Vale do Taquari:</b> Arroio do Meio, Arvorezinha, Encantado, Estrela, General Câmara, Guaporé, Lajeado, Taquari, Teutônia, Triunfo, Venâncio Aires.
R07	<b>Região dos Campos de Cima da Serra:</b> Bom Jesus, Lagoa Vermelha, Sananduva, São José do Ouro, Vacaria.
R08	<b>Região do Vale do Rio Pardo:</b> Arroio do Tigre, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Vera Cruz.
R09	<b>Região Central:</b> Agudo, Cacequi, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul.
R10	<b>Região da Fronteira Oeste:</b> Alegrete, Itaqui, Quaraí, São Borja, São Francisco de Assis, Uruguaiana.
R11	<b>Região da Campanha:</b> Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel.
R12	<b>Região Sul:</b> Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.
R13	<b>Região do Litoral:</b> Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.
R14	<b>Região Metropolitana:</b> Campo Bom, Dois Irmãos, Esteio, Igrejinha, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Três Coroas.
R15	<b>Região Metropolitana do Delta do Jacuí:</b> Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Portão, São Jerônimo, Tapes, Viamão.
R16	<b>Região Porto Alegre:</b> Porto Alegre.



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**Síntese dos Deveres:** Atividade envolvendo execução de trabalhos relacionados à organização, controle e manutenção dos serviços de recursos humanos, administrativos, patrimonial, de finanças e contábil; bem como na realização de tarefas de apoio aos diversos órgãos da estrutura do Ministério Público.

**Descrição Exemplificativa:** Informar pessoas que versem sobre matéria da Procuradoria-Geral de Justiça e de suas relações com outros órgãos de acordo com orientação recebida; examinar os documentos que instruem os processos que versam sobre assuntos administrativos, opinando a respeito dos mesmos; participar de levantamentos e estudos com vistas à simplificação de rotinas e reestruturação dos serviços da Procuradoria-Geral de Justiça; elaborar folhas de pagamento; executar trabalhos de protocolo, como fichamento e controle de andamento de processos; examinar e opinar sobre documentação que instrui os processos de despesa antes da realização da mesma; elaborar, sob orientação, notas de empenho; efetuar levantamento com vistas à elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça; propor e colaborar na elaboração de fichas, gráficos, rotinas, mapas e manuais de instrução e padronização dos serviços; fazer pesquisas em bancos de dados eletrônicos sobre questões administrativas de pessoal, patrimonial e financeira, bem como de assuntos jurídicos relativos à atuação do Ministério Público; organizar, sob supervisão, arquivos e índices bibliográficos, de pesquisas e documentos escritos inclusive em banco de dados informatizados; redigir, datilografar, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos escritos, inclusive através de processos informatizados; operar com processador de texto, planilhas eletrônicas e banco de dados; participar em atividades de organização e manutenção e registro de materiais de consumo e permanentes do Ministério Público; elaborar mapas, grades, gráficos, estatísticas, demonstrativos e controles referentes às atividades do Ministério Público, inclusive através de sistemas eletrônicos de dados; colaborar com as atividades relacionadas com a biblioteca, finanças, patrimônio, recursos humanos e administrativos em geral; efetuar a revisão de trabalhos escritos, buscando especificamente a correção de ortografia, sintaxe, regência e concordância; elaborar pautas de reuniões de órgãos colegiados ou comissões, redigindo as respectivas atas e registros, bem como decodificando ou transcrevendo gravações; realizar trabalhos do protocolo, arquivo, recebimento e expedição de expedientes, mantendo o controle e os registros em sistema integrado; atender o público; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; pesar, contar e medir materiais recebidos; fazer a apuração de frequência de servidores; registrar a entrada e saída de materiais de acordo com procedimentos determinados; executar outros trabalhos correlatos e determinados.

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. LÍNGUA PORTUGUESA

**Convenções Ortográficas:** sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. **Redação Oficial.**

#### 2. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

**Matéria Estatutária e Institucional:** I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93, com alterações supervenientes). IV. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). V. Estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/93, com alterações supervenientes): Das Disposições Gerais; Das Disposições Estatutárias Especiais. VI. Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Provimento nº 26/2008, com alterações supervenientes. X. Ordem de Serviço nº 06/2015.

**Processo Penal:** I. Inquérito Policial. II. Ação Penal.

**Improbidade Administrativa:** I. A Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes.

**Direito Constitucional:** I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

**Direito Administrativo:** I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade civil do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

#### 3. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

**Funções da Administração:** planejamento, organização, direção e controle. **Qualidade Total e Gestão de processos:** Princípios e conceitos básicos da Gestão pela Qualidade total; Ferramentas clássicas para gestão da qualidade; Ciclo PDCA; Técnicas de



mapeamento, análise e melhoria de processos. **Gestão de Pessoas:** Conceito, objetivos e funções. **Gestão de Projetos:** Início, planejamento, execução, monitoramento e encerramento. **Gestão estratégica:** planejamento estratégico, tático e operacional.

#### 4. INFORMÁTICA

**Ambiente Operacional WINDOWS (\*):** Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

**Processador de Textos WORD (\*\*):** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; Tabelas; Estilos e modelos; Cabeçalhos e Rodapés; Configuração de Página;

**Planilha Eletrônica EXCEL (\*\*):** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

**Acesso a Redes de Computadores (\*\*):** Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca.

**Conceitos de proteção e segurança:** procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas anti-vírus.

**Conceitos de Impressão e Digitalização de documentos:** frente e verso (duplex), modo rascunho/econômico, qualidade da imagem e resolução, opções de cor (colorido, escala de cinza, monocromático, etc.), uso de OCR (reconhecimento óptico de caracteres) e preparação do documento para digitalização.

(\*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(\*\*) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2007.

(\*\*\*) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos browsers Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

#### 5. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Concurso para o Cargo de Agente Administrativo

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Agente Administrativo, declarando minha condição de pessoa com deficiência, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico, apresentado conforme especificações constantes na alínea 'a' do item 5 do Capítulo V do Edital nº 353/2015.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

### BOLETIM N.º 54/2015

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00829.00043/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre por Tiago Moreira Da Silva - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre com a finalidade de EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES VIDA & SAÚDE LTDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Investigados: Representantes Legais Do Centro De Especialidades Vida & Saúde Ltda. e Servidores Da Secretaria Da Saúde Do Rs. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00868.00035/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa por Janor Lerch Duarte - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa com a finalidade de apurar possíveis fraudes licitatórias praticadas no Município de Santa Rosa, decorrentes de possível ajuste prévio entre licitantes, em licitações para consertos e reparos de máquinas pesadas, submetidas à Lei 12.846/2013. Investigados: Falabretti Máquinas Rodoviárias Ltda, Mundial Máquinas Rodoviárias Ltda e Ricardo Kubitz. Local do Fato: Santa Rosa.

PI 00907.00067/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Bill Jerônimo Scherer - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no concurso público realizado no dia 01/11/2015, o qual visava o preenchimento de vários cargos junto ao Executivo Municipal de Soledade.

Investigado: Ignorado.

Local do Fato: Soledade/RS.

IC 00915.00033/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Tramandaí por Antonio Metzger Képes - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tramandaí com a finalidade de Manutenção de cargos em comissão e funções gratificados já declarados inconstitucionais Investigado: Município De Tramandaí. Local do Fato: Tramandaí.

IC.00931.00080/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Karina Bussmann Cabeda, Promotora de Justiça em Designação Excepcional, com a finalidade de apurar eventual conduta ímproba decorrente da má gestão dos recursos municipais, ante a reprovação das contas, pelo Tribunal de Contas do Estado, do ano-exercício 2009. Investigado: Alex Sander Alves Boscaini. Local do Fato: Viamão/RS.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00715.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Arroio Do Meio por Paulo Estevam Costa Castro Araújo - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arroio Do Meio com a finalidade de OBJETO DO EXPEDIENTE: Requ. dos Moradores do Bairro Aimoré, AM acerca dos transtornos derivados das atividades das empresas BRF-Brasil Foods e COSUEL, sitas no mesmo Bairro, em especial as de estacionamento, manobras e circulação de caminhões que prestam serviços de transporte de insumos e de matéria-prima.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

LOCAL ONDE OCORREU O FATO: Bairro Aimoré, Arroio do Meio – RS.

NOME DAS PARTES

INTERESSADOS: Moradores do Bairro Aimoré, Arroio do Meio – RS.

REQUERIDAS: Empresas BRF-Brasil Foods S/A e COSUEL COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DE ENCANTADO - COSUEL, sitas no Bairro Aimoré, Arroio do Meio/RS Investigado não informado. Local do Fato: Arroio Do Meio.

IC 00824.00055/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rodrigo Da Silva Brandalise - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de OBJETO: Reclamação de moradores do Recanto de Portugal contra o estabelecimento "Supermercado Peruzzo". localizado na Av. Adolfo Fetter nº 1380, Pelotas.

PARTES: INDEFINIDAS;

LOCAL: PELOTAS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00950.00014/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Charqueadas por Léo Mário Heidrich Leal - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Charqueadas com a finalidade de Regularização da atividade do Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas. Investigado: Corpo De Bombeiros Voluntários De Charqueadas. Local do Fato: Charqueadas.

IC 01202.00103/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Heriberto Roos Maciel - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de área abandonada, localizada na Rua Corrêa Lima, nº 1625, bairro Santa Teresa, nesta Capital.

Interessada: Andréa Glashester. Investigado: José Nestor Brunelli e o Município de Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01220.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cachoeirinha por Fernanda Weiland Braun - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cachoeirinha com a finalidade de Investigar a falta de acessibilidade universal no prédio do Tabelionato de Cachoeirinha, Av. Gen. Anápio Gomes, 105, Bairro Veranópolis, nesta cidade.

Investigado: Tabelionato de Cachoeirinha.

Autora da representação: Dirce Cristina de Christo. Investigado: Tabelionato De Cachoeirinha. Local do Fato: Cachoeirinha.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00060/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no estabelecimento "Agora é nós Bar e Lanchonete Ltda.", de Erechim Investigado: Estabelecimento Agora É Nós Bar E Lanchonete Ltda Local do Fato: Erechim.

IC 00824.00055/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rodrigo Da Silva Brandalise - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de OBJETO: Reclamação de moradores do Recanto de Portugal contra o estabelecimento "Supermercado Peruzzo". localizado na Av. Adolfo Fetter nº 1380, Pelotas.

PARTES: INDEFINIDAS;

LOCAL: PELOTAS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00056/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rodrigo Da Silva Brandalise - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: oficina mecânica operando sem licença.

partes: reclamados: felix renato de Souza rodrigues e rodrigues e megeato MECANICA LTDA (REDE MECANICAS ASSOCIADAS).

local: pelotas Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00832.00316/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar eventual fornecimento de produto (morango) com agrotóxico em desacordo com as normas regulamentares. Investigado: Jucelino Balestrin Do Amaral. Local do Fato: RS.

IC 00832.00312/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar a produção e fornecimento de produto que apresentou resultado insatisfatório quanto ao uso de agrotóxicos.

Investigado: Cerealista Tigre Ltda.

Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00310/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo De Azevedo E Souza Munhoz - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar eventual cláusula e/ou prática abusiva a envolver a devolução do equipamento de recepção de sinal quando há solicitação de cancelamento de serviço de TV por assinatura por parte do consumidor.

Investigado: Sky Brasil Serviços.

Local do Fato: Porto Alegre.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00711.00110/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Apurar degradação ambiental decorrente da queima de campo agropastoril sem licença do órgão Ambiental competente, praticado por Clóvis Manoel Dorneles Rodrigues ocorrida na RS 377 Km 22, proximidades da ponte do Lageadinho, localidade do Lageado Grande, 8º subdistrito de Alegrete/RS. Investigado: Clóvis Manoel Dorneles Rodrigues. Local do Fato: Alegrete.

IC 00711.00111/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Apurar degradação ambiental decorrente do depósito de lenha nativa sem estar devidamente autorizado pelo Órgão Ambiental competente, praticado por Rui Fernando Alves de Melo na Rua General Arruda, nº 30, Bairro Centro, Alegrete/RS Investigado não informado. Local do Fato: Alegrete.



IC 00715.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Arroio Do Meio por Paulo Estevam Costa Castro Araújo - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arroio Do Meio com a finalidade de OBJETO DO EXPEDIENTE: Requ. dos Moradores do Bairro Aimoré, AM acerca dos transtornos derivados das atividades das empresas BRF-Brasil Foods e COSUEL, sítas no mesmo Bairro, em especial as de estacionamento, manobras e circulação de caminhões que prestam serviços de transporte de insumos e de matéria-prima.

LOCAL ONDE OCORREU O FATO: Bairro Aimoré, Arroio do Meio – RS.

NOME DAS PARTES

INTERESSADOS: Moradores do Bairro Aimoré, Arroio do Meio – RS.

REQUERIDAS: Empresas BRF-Brasil Foods S/A e COSUEL COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DE ENCANTADO - COSUEL, sítas no Bairro Aimoré, Arroio do Meio/RS Investigado não informado. Local do Fato: Arroio Do Meio.

IC 00718.00084/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bagé por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bagé com a finalidade de OBJETO: APURAR EXTRAÇÃO ILEGAL DE AREIA SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OBJETO: APURAR EXTRAÇÃO ILEGAL DE AREIA SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

LOCAL: ARROIO DO PEREZ, CORREDOR DO PASSO DA TERRA

INVESTIGADOS: DAGMAR GONÇALVES MOURA E BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

IC 00762.00073/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar possível poluição sonora e atmosférica causadas pelo investigado Clube Esportivo e Recreativo Atlântico de Erechim, tendo como reclamantes Jorge Luiz Smaniotto, Cristiane da Silva Ferreira, Marlene Kich Giaretta e Gláucia Débora de Assis Investigado: Clube Esportivo E Recreativo Atlântico De Erechim. Local do Fato: Erechim.

IC 00781.00039/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Giruá por Vanessa Casarin Schütz - 2ª Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Giruá com a finalidade de apurar danos ambientais causados pela supressão de vegetação exótica em APP, bem como pela abertura de valas de drenagem em APP, fatos apurados no dia 15 de setembro de 2015 na propriedade do investigado. Investigado: Henrique João Alberto Edelblut. Local do Fato: Linha Giruazinho, interior do Município de Senador Salgado Filho, RS.

IC 00781.00040/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Giruá por Vanessa Casarin Schütz - 2ª Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Giruá com a finalidade de apurar danos ambientais causados pela supressão de vegetação fora de APP em área de propriedade do Sr. Eloi Kelm, localizada na localidade de Linha das Flores, interior do Município de Senador Salgado Filho, RS e constatado na data de 29 de setembro de 2015. Investigado: ELOI KELM. Local do Fato: Linha das Flores, interior do Município de Senador Salgado Filho, RS.

IC 00794.00081/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de OBJETO: Apuração de eventual loteamento irregular e validade das Leis Municipais que alteraram o Plano Diretor.

INVESTIGADOS: SÃO JOSÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, JOSINO DA LUZ, VIVIAN BERG, CELIO BONMANN, MARLENE LOWE BONMANN.

. Investigados: Celio Bonmann, Josino Da Luz, Marlene Lowe Bonmann, São José Negócios Imobiliários Ltda e Vivian Berg Silva. Local do Fato: Ijuí.

IC 00820.00209/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE AGRESSÃO À FAUNA - AVES EM CATÍVEIRO, NA LOCALIDADE DA RUA DEP. FERNANDO FERRARI, N.º 100, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO ADELAR GONÇALVES CHAVES E COMO O REQUENTE O BABM Investigado: Adelar Gonçalves De Chaves. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00211/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - BOVINOCULTURA E CRIAÇÃO DE AVES/ POLUIÇÃO HÍDRICA NA LOCALIDADE RIO DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE COXILHA, TENDO COMO INVESTIGADOS JULIO CESAR MESQUITA CENI E EDER SEIDLER E COMO REQUERENTE O BABM Investigados: Eder Seidler e Julio Cesar Mesquita Ceni. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00824.00055/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rodrigo Da Silva Brandalise - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de OBJETO: Reclamação de moradores do Recanto de Portugal contra o estabelecimento "Supermercado Peruzzo". localizado na Av. Adolfo Fetter nº 1380, Pelotas.

PARTES: INDEFINIDAS;

LOCAL: PELOTAS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00056/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rodrigo Da Silva Brandalise - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: oficina mecânica operando sem licença.

partes: reclamados: felix renato de Souza rodrigues e rodrigues e megeato MECANICA LTDA (REDE MECANICAS ASSOCIADAS).

local: pelotas Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00833.00081/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Meio Ambiente De Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Meio Ambiente De Porto Alegre com a finalidade de Monitoramento do cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental, firmado entre FEPAM e SPH, referente à dragagem do Cais navegantes, em Porto Alegre Investigados: Fundação Estadual De Proteção Ambiental - Fepam e Superintendência De Portos E Hidrovias-Sph. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00833.00085/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Meio Ambiente De Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Meio Ambiente De Porto Alegre com a finalidade de Averiguar poluição sonora causada pelo Bar Soccer Point localizado dentro do Shopping Granville na Av. Wenceslau Escobar, 1973, loja 19, nesta Capital Investigado: Bar Soccer Point(Shopping Granville). Local do Fato: Porto Alegre.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

IC 00861.00060/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Vanessa Saldanha de Vargas - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de "Apurar a prática de abate clandestino de animais, localizado no Corredor Overbeck, Bairro Harmonia, no Município de Santa Cruz do Sul, de responsabilidade de Elton João Foster". Investigado: Elton João Foster. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 00903.00020/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Sapucaia Do Sul por Mauricio Sanchotene De Aguiar - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Sapucaia Do Sul com a finalidade de apurar a ocorrência de supressão de vegetação florestal nativa, inclusive espécimes imunes à corte, assim como realização de obras de desvio e canalização do arroio Boa Vista, tudo atingindo área de preservação permanente e sem licença ambiental, fato ocorrido na Avenida Coronel Theodomiro Porto da Fonseca, ao lado do numeral 2938, em Sapucaia do Sul. Investigados: Ademir José Sauthier e Airton Darcisio Eidelvein. Local do Fato: Sapucaia Do Sul.

IC 00903.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Sapucaia Do Sul por Mauricio Sanchotene De Aguiar - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Sapucaia Do Sul com a finalidade de apurar depósito de resíduos sólidos, o desenvolvimento de atividade de lavagem e manutenção de veículos e a realização de aterramento, tudo em área de preservação permanente e sem licença ambiental, fato constatado na Rua Waldemar Pereira de Vargas, nº 420, bairro Boa Vista, em Sapucaia do Sul. Investigados: Luis Fernando Da Silva Correia e Marcelo Bonifácio Da Silva Correia. Local do Fato: Sapucaia Do Sul.

IC 00914.00074/2015, instaurado na Promotoria De Justiça De Torres, por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres, com a finalidade de investigar a regularização e licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

Investigado: Município De Dom Pedro De Alcântara.

Local do Fato: Dom Pedro De Alcântara.

IC 00914.00104/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar a manutenção de lavoura em área de preservação permanente (margem de curso d'água), sem licença ambiental.

Investigado: Leandro Rocha Matos.

Local do Fato: Estrada Geral, n.º 8845, bairro Areia Grande, no município de Torres/RS.

IC 00914.00109/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar a manutenção de lavoura em área de preservação permanente (margem de curso d'água), em desacordo com a licença ambiental obtida.

Investigado: João Cesar Dos Santos Bauer.

Local do Fato: Estrada Geral, n.º 8845, bairro Areia Grande, no município de Torres/RS.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00865.00044/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria por Waleska Flores Agostini - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria com o Objeto: Hemocentro de Santa Maria - Funcionamento insuficiente e falta de plaquetas.

Investigado: Hemocentro de Santa Maria

Local: Santa Maria/RS

IC 00907.00066/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Bill Jerônimo Scherer - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar a estruturação dos Municípios da Comarca, notadamente no que se refere ao trabalho desenvolvido pela Secretaria da Agricultura Municipal, visando à criação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e adesão deste ao SISBI (Sistema Brasileiro de inspeção de Produtos de Origem Animal) e/ou SUSAF SUSAF (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de pequeno porte).

Investigados: Município de Soledade, Município Barros Cassal, Município de Fontoura Xavier, Município de Ibirapuitã, Município de São José do Herval e Município de Mormaço.

IC 01220.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cachoeirinha por Fernanda Weiland Braun - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cachoeirinha com a finalidade de Investigar a falta de acessibilidade universal no prédio do Tabelionato de Cachoeirinha, Av. Gen. Anápio Gomes, 105, Bairro Veranópolis, nesta cidade.

Investigado: Tabelionato de Cachoeirinha.

Autora da representação: Dirce Cristina de Christo. Investigado: Tabelionato De Cachoeirinha. Local do Fato: Cachoeirinha.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de Novembro de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 559/2015**

**AVISO Nº 123/2015**

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 17 de Novembro de 2015, ou nos 15 dias subsequentes, às 13h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO RENATO VINHAS VELASQUES: Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 01) Processo nº IC.00722.00047/2014: Objeto: averiguar delito ambiental face intervenção em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Pedro Paulo Kaminski. Local do Fato:**



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1790

VRS 805, Km 02, Caminhos de Pedra, Bento Gonçalves/RS. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

**MARTHA WEISS JUNG,**

Promotora-Assessora